



JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

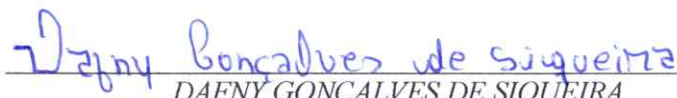
Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa de licitação, com **ALISSON EDYPO ALENCAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.559.565/0001-59, situada no Sítio Saco da Arara, S/N, Serra Branca, Ipubi-PE, CEP 56.260-000, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado à proposta mais vantajosa para essa administração.

IPUBI-PE, 10 de Março de 2026.



DAFNY GONÇALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação